



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1139, DE 25 DE MARÇO DE 2019

**O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 43, III do Estatuto da UFES e ainda o previsto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 11/2016-CUn/UFES,

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução nº 35, de 14 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de registro e retificação de frequência dos estagiários desta Universidade.

Art. 2º O controle da jornada de trabalho dos estagiários em exercício na UFES será feito por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), empregando a leitura biométrica em equipamento registrador eletrônico de ponto (REP), utilizando-se criptografia de dados.

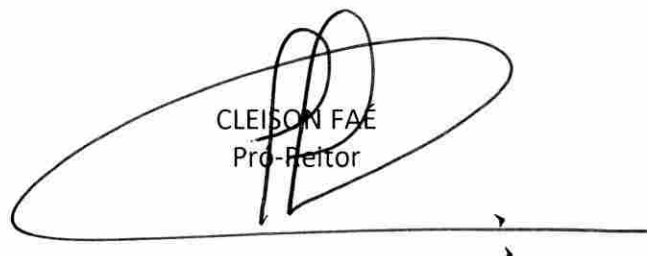
§1º Caso o estagiário não disponha de condições físicas de leitura da impressão digital, a utilização do equipamento REP dar-se-á por meio da digitação do número de sua matrícula SIAPE e de senha própria, sendo esta de caráter pessoal e intransferível, a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep).

Art. 3º O estagiário deverá manter o respectivo registro de frequência atualizado, consignando diariamente os horários de entradas e saídas durante a jornada contratada; bem como apresentar ao supervisor de estágio, justificativas para as faltas, atrasos e saídas antecipadas.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, as disposições da Resolução nº. 34/2018-CUn/UFES, que regulamenta, entre outros, a adoção do sistema de registro eletrônico de ponto no âmbito desta Instituição.

Art. 5º Os estagiários, em exercício, terão o prazo de 15 dias a contar da publicação desta portaria para cadastrar sua biometria.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP.

  
CLEISON FAÉ  
Pró-Reitor